



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.449 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.013.
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO ANAKAINOSIS, entidade social, sem fins lucrativos, com sede na Rua Aristides de Souza Soares nº 32, Santa Isabel - Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 11.702.162/0001-98, com o objetivo de prestar atendimento a 05 (cinco) pacientes do sexo feminino com problemas de dependência química, que deverão ser atendidas nas instalações da entidade no corrente exercício.

Parágrafo Único – O referido convênio poderá ser aditado caso haja interesse das partes envolvidas.

Art. 2º - O valor do referido convênio será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, por paciente atendido, ficando estimado o valor integral do convênio para o exercício de 2013 em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta da das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de fevereiro de 2.013.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal